

Coletes unissex à prova de inseguros para mulheres,

Diferenças anatômicas entre homens e mulheres tornam coletes unissex inseguros. Com base nessa tese, a 1ª Turma do Regional (MG) manteve a decisão da 28ª Vara do Trabalho de uma empresa de segurança a fornecer coletes balísticos femininos para suas vigilantes.

O Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Minas Gerais entrou com uma ação contra a empresa dizendo que os coletes não são oferecidos às empregadas contra os riscos de segurança previstos na legislação trabalhista e à saúde das trabalhadoras.

A entidade também pediu a aplicação do Código de Ética do Ministério da Defesa, que determina que os equipamentos destinados a mulheres devem ser adaptados ao busto e conter o registro de identificação.

A empresa alegou que cumpre todos os requisitos de segurança e que não há lei que obrigue a criação de coletes femininos. E argumentou que os coletes unissex já garantem proteção suficiente e que seria desnecessária a criação de versões diferentes para cada tipo de anatomia. Ela pediu, assim, a modificação da sentença para a adaptação.

Direito feminino à saúde no trabalho

Na primeira instância, a relatora do caso, juíza Crisóstomo, rejeitou os argumentos da empresa. Para ela, o direito das mulheres de trabalhar com segurança deve ser garantido de forma igualitária e o colete balístico deve atender a necessidade técnica e ergonômica.

Ela afirmou que o dever de fornecer EPIs adequados inclui considerar as características individuais dos trabalhadores, como o caso das mulheres, e disse ainda que a existência de modelos diferentes permite escolher o equipamento mais adequado à segurança de cada uma.

O TRT-3 aplicou o artigo 7º, inciso XXII, da Constituição Federal para o julgamento com perspectiva de gênero no Conselho Nacional de Justiça, ressaltando que as mulheres são maioria no mundo do trabalho e que o Judiciário deve considerar





Assim, o colegiado decidiu, em votação unânime, que femininos às suas empregadas, em até 90 dias, com informações da assessoria de imprensa do TRT-3.

Clique aqui para ler o acordo
Processo 02622025.5.03.0021

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-out-28/coletes-unissex-a-prova->